



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 064/2019

Aprova o parecer de conselheiro nº 043/2019 - PAD nº 3417/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 043/2019, após análise do PAD nº 3417/2019, designado pela Portaria nº 065/2019;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Enfª B. N. Queiroz em desfavor do Secretário Municipal de Saúde de São Mateus;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 07ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/10/2019;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer que **DEFERE A PRETENSÃO DE DESAGRAVO PÚBLICO**, a ser realizado na forma da Resolução Cofen nº 433/2012, em desfavor do Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, Sr. Henrique Luís Follador, por ofender profissional de enfermagem durante o exercício da profissão.

Art. 2º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória-ES, 18 de outubro de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Lincoln Carlos Macedo Gomes
Coren-ES nº 82493
Conselheiro Parecerista

.../JFDS